

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 26/0020-PG

O Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, modo de disputa aberto conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 de 02/05/2024 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço Exequível
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Exequível
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto.
- 1.4. Processo de referência: nº 15.911
- 1.5. Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
- 1.6. Valor de Referência: **R\$777.717,25 (Setecentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**
- 1.7. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às **09:30 h do dia 15/09/2026.**
- 1.8. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.
- 1.9. Código UASG: 926654.
- 1.10. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.11. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos e no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.12. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.13. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no Sesc-DR/PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para construção de muretas e gradis para a Unidade Sesc Rondon do Pará**, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha Orçamentária Resumida;
- c) ANEXO III – Planilha Orçamentária Sintética;
- d) ANEXO IV – Planilha Orçamentária Analítica;
- e) ANEXO V – Curva ABC de Serviços;
- f) ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- g) ANEXO VII – Planta Topográfica;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Indicação de Responsável Técnico;
- i) ANEXO IX – Modelo de Proposta;
- j) ANEXO X – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- k) ANEXO XI - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- l) ANEXO XII - Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso;
- m) ANEXO XIII - Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições;
- n) ANEXO XIV - Minuta do Contrato.

2.2. O endereço a ser realizada a obra é na Rua Leonel Brizola, lote 10, Quadra 6 – Loteamento Milton Arantes - Rondon do Pará, conforme documentos técnicos anexos a este instrumento convocatório.

2.3. A licitante vencedora se obrigará a executar a obra empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pelo Sesc/DR-PA.

2.4. Poderá o Sesc/DR-PA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso em seus atos constitutivos, Estatuto Social e Certidão de Registro do CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3. Caso haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do licitante e o objeto da contratação, se faz necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades por estes executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a. O(s) autor(es) do(s) projeto(s) básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b. Empresas que tenham prestado serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o Sesc/DR-PA, sendo os serviços utilizados no planejamento desta licitação;
- c. Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses.

3.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b do item 3.5, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da administração do Sesc, se interessada.

3.8. Além das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item 3.5, estarão impedidas de participar da presente licitação:

- a. Empresas que estejam suspensas de licitar com o Sesc, tanto no Departamento Nacional como os Regionais;
- b. Empresas que estejam reunidas em consórcio para a obra ou serviço objeto desta licitação ou que seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-DR/PA e assinado pelo representante legal da empresa, pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, no horário das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira conforme subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer qualquer reclamação posterior, nos termos do art. 25, § 2º, da Resolução nº 1.593/2024 do Sesc.

4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc-DR/PA.

4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.

4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc-DR/PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc-DR/PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.

6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- a) Proposta Eletrônica: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do sistema “comprasnet.gov.br”, conforme o subitem 7.2 deste Edital.
- b) Proposta Ajustada: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 7.5 deste Edital.

7.2. **Proposta Eletrônica**, deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme item 6.

7.3. A apresentação do valor total do lote na proposta Eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Que o menor valor total do lote apresentado corresponde aos serviços de cordo com a forma de julgamento constante no item 11.

7.4. Deverá apresentar os valores total do lote, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

7.5. **Proposta Ajustada**, deverá apresentar em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.6. Deverá constar a descrição completa dos serviços propostos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e Anexos.

7.7. Deverá apresentar os preços unitários e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem 7.4 e considerar o pagamento conforme item 16 deste Edital.

7.8. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

7.9. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem 8.2.2.

7.10. a proposta deverá indicar os percentuais correspondentes aos custos com material e mão de obra, separadamente, a serem aplicados na obra, todavia não sendo este um item desclassificatório.

7.11. Informar as bonificações e despesas indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (COFINS, PIS, ISS).

7.12. As planilhas devem conter todas as fórmulas truncadas (função "truncar" no Excel), considerando dois dígitos após a vírgula, registrando preços unitários por item, limitados aos preços constantes da planilha fornecida em Anexo, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de referência que é de **R\$777.717,25**.

7.13. O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.

7.14. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.15. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: cpl@pa.sesc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.16. Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO: para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cédula de identidade;
- b. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede licitante, onde deverá ser indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

OBSERVAÇÕES:

- a. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- b. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c. Os documentos solicitados nas alíneas a e b deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.
- d. Prova de registro, no órgão competente, (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais – alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
 - c.1. Nos estados onde a Certidão Estadual for desmembrada em Tributária e Não Tributárias, ambas deverão ser apresentadas.
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.2.1. Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 SET 2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

a. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o Sesc/PA se reserva o direito de aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, foram comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do §2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.4.1.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

a. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o Art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

8.4.1.2. Prova de capacidade técnica constituído por, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, para o qual a empresa tenha executado no mínimo 50% de serviço, compatíveis em qualidade e quantidade com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando ter executado, o seguinte quantitativo solicitado:

Item	Descrição do Serviço
1	Instalação de Gradil tipo Nylofor ou similar: 301,10 m
2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto: 480 m ²
3	Confeção de alvenaria de bloco estrutural: 180,66 m ²
4	Montagem e instalação de ferro CA-50 Ø8.0mm: 2.310,24 kg
5	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto: 120,76 m ²
6	Lançamento, adensamento e acabamento de concreto de Fck 30 MPA: 22,58m ³

8.4.1.2.1. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 8.4.1.2.

8.4.1.2.2. Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a Licitante for o cliente, não atenderão a documentação exigida no item 8.4.1.2.

8.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.4.2.1. Apresentar Certidão de Registro e Regularidade, emitida pelo CREA competente, do Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico pela execução da obra, dentro do prazo de validade.

8.4.2.2. A licitante deverá indicar formalmente o Engenheiro Civil Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá possuir habilitação compatível com o objeto licitado.

8.4.2.3. No mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, emitido em nome do responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à execução de no mínimo 50% objeto da presente licitação, o seguinte quantitativo solicitado:

Item	Descrição do Serviço
1	Instalação de Gradil tipo Nylofor ou similar: 301,10 m
2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto: 480 m ²
3	Confeção de alvenaria de bloco estrutural: 180,66 m ²

4	Montagem e instalação de ferro CA-50 ø8.0mm: 2.310,24 kg
5	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto: 120,76 m ²
6	Lançamento, adensamento e acabamento de concreto de Fck 30 MPA: 22,58m ³

8.4.2.3.1. Serão aceitos o somatório dos atestados que comprovem a execução dos serviços relacionados no item 8.4.2.3.

8.4.2.3.2. Caso o responsável técnico não seja o sócio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados no item 8.4.2.1, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

8.4.2.4. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, após consulta ao mesmo. O Sesc poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

8.4.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico da empresa licitante, na data de abertura da licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

a. No decorrer da execução do serviço, os profissionais, de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais com qualificação equivalente ou superior ao exigido nos termos deste Edital, desde que a substituição seja aprovada pelo Sesc/DR-PA.

8.4.2.6. A avaliação que instrui o julgamento consiste, inclusive, na análise do atestado, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8.4.2.7. Atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

8.4.2.8. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme modelo do ANEXO X, direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de qualquer trabalho, especialmente noturnos, perigosos ou insalubres, exceto na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.4.2.9. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO XI, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO XII.

8.4.2.10. Declaração de Recebimento dos Documentos e Conhecimento das Condições, conforme modelo do ANEXO XIII.

8.4.2.11. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$1) \text{ Liquidez corrente - } ILC: \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$2) \text{ Liquidez Geral - } ILG: \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

8.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

8.5.3. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea “a”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

9. FASE DE DISPUTA DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas ‘Disposições Iniciais’ deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, para o ITEM/GRUPO, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.

10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.

10.4.1. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

10.5. Poderá, a critério do Sesc-DR/PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preço, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.2. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.

11.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do ITEM prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

11.4. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.7. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

11.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do Sesc-DR/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.10. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada ITEM ou da proposta).

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, situado na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.

12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DA VISITA TÉCNICA:

13.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com 48 horas de antecedência, junto a Gestora da Unidade Sesc Ler São Francisco, Srª Ana Maria Reis Alves pelo telefone (91) 98739-1740, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h.

13.2. A visita será acompanhada do responsável, que deverá rubricar e carimbar o Atestado de Visita Técnica.

13.3. A visita poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da licitação.

13.4. A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento). Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1º e 2º da Lei nº 6496/77). A licitante poderá apresentar a ART/RRT de visita técnica até a assinatura do contrato, caso vencedora.

13.5. A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar o atestado de visita ao local da obra e de verificação das reais condições de execução da obra e de todos os documentos que compõem o Edital, inclusive projetos, especificações e planilhas orçamentárias, conforme modelo do ANEXO XIII.

13.6. A licitante poderá optar por renunciar o direito de vistoriar o local de execução da obra, desde que apresente a Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, declarando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, conforme modelo do ANEXO XII.

14. HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a CPL remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc/DR-PA, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação (antes da assinatura do contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

14.2. A qualquer momento, o Sesc Pará poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. O licitante deverá escolher a forma com que irá apresentar a prova de recolhimento da garantia do contrato, no percentual de 5% do valor do contrato desta licitação, dentre os tipos disponíveis abaixo:

- I. Caução em dinheiro; ou
- II. Fiança bancária; ou
- III. Seguro garantia.

15.2. No caso de Caução em dinheiro, poderá ser realizada transferência bancária em nome da licitante para o Serviço Social do Comércio – Sesc-PA, cujos dados bancários estão elencados a seguir:

Banco do Brasil
Código: 001
Agência: 1686-1
Conta Corrente: 708.966-X

15.3. A Fiança Bancária deverá ser prestada por Banco Comercial devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil, e o Seguro garantia, por Seguradora devidamente habilitada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Em ambos os casos, os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, devendo ser emitidos com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos envelopes deste certame.

15.4. Após o final da vigência contratual ou recebimento definitivo, o que ocorrer primeiro, inexistindo pendências hábeis a justificar a sua retenção, o valor será integralmente restituído com correção.

15.6. O contratante poderá exigir complementação e/ou revalidação/endorosso da garantia e dos seguros na hipótese de alteração contratual, reajuste ou prorrogação de prazo

16. RESULTADO FINAL:

16.1 Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc-DR/PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do Sesc-DR/PA.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

17.2. A medição constará de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

17.3. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

17.4. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Fiscal da Obra, funcionário competente, condicionado e este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

17.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados.
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

17.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal.

17.16. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado, conforme detalhamento específico na minuta contratual, anexo a este Edital.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para cumprimento do objeto desta licitação implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato; limitado a 30 (trinta) dias corridos.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução parcial, por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados.
- d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total do Contrato.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE prazo de até 3 (três) anos.

18.2. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no subitem 8.2. é considerado inadimplemento.

18.3. O licitante perderá o direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos nas seguintes

hipóteses:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito à contratação;
- II. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.5. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. É facultado ao Sesc Pará exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do Artigo 389, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil), sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

19.2. Comunicamos que o Sesc-DR/PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

19.3. O Sesc-DR/PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico do Comprasnet. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br/licitacoes.

20.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

20.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

20.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do Sesc-DR/PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

20.6. O Sesc-DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

20.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

20.10. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

20.11. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc-DR/PA.

Belém/PA, 28 de agosto de 2026